

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FB n.º 064/2020

PROCESSO FB n.º 001/0708/002.020/2019

OFERTA DE COMPRA N° 895000801002020OC00056

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/07/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2020 – 09h30min

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Avenida Doutor Vital Brasil, nº 1500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05503-900, com endereço para correspondência na Avenida da Universidade, nº 210, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05508-040, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS AO REFEITÓRIO COMPREENDENDO: SOFTWARE CUSTOMIZADO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E INTEGRADO COM O SISTEMA DE ACESSO HIKCENTRAL (HIKVISION); COMPOSTO POR: DUAS CATRACAS TIPO BALCÃO COM TECNOLOGIA DE LEITURA BIOMÉTRICA, FACIAL, CRACHÁ E SENHA, DE UM KIT PORTÁTIL PARA CAPTURA DE FACE E BIOMETRIA PARA CADASTRO DE USUÁRIO E DE UMA CÂMERA DE MONITORAMENTO; LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA A SOLUÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA TREINAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como ANEXO I, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução

CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS AO REFEITÓRIO COMPREENDENDO: SOFTWARE CUSTOMIZADO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E INTEGRADO COM O SISTEMA DE ACESSO HIKCENTRAL (HIKVISION); COMPOSTO POR: DUAS CATRACAS TIPO BALCÃO COM TECNOLOGIA DE LEITURA BIOMÉTRICA, FACIAL, CRACHÁ E SENHA, DE UM KIT PORTÁTIL PARA CAPTURA DE FACE E BIOMETRIA PARA CADASTRO DE USUÁRIO E DE UMA CÂMERA DE MONITORAMENTO; LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA A SOLUÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA TREINAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e

autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Fundação Butantan, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e alimentação.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simple Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. **Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, pertinentes ao objeto da licitação,

especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. **Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante

do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (Cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.

4.1.5.2.1. **A visita técnica será obrigatória** em função da complexidade do projeto e solução a ser desenvolvida e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução e implementação do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias e eliminar quaisquer dúvidas sobre os detalhes do projeto, instalações, funcionamento, requisitos gerais e de integração obrigatórios na construção do software para o refeitório com relação a estrutura da plataforma HikCentral instalada no data center e dependências da Instituição, possibilitando a elaboração da sua proposta de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Fundação Butantan nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada nos seguintes e-mails: tic.pregao@butantan.gov.br e tic.redes@butantan.gov.br e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 10h00 às 12h30 horas.

4.1.5.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.2.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Fundação Butantan.

4.1.5.2.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de

dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.3. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter em seu quadro permanente no mínimo 01 (hum) profissional com Certificação HCSP - Hikvision Certified Security Professional (não sendo aceito comprovantes de participação em treinamento ou demais cursos na plataforma Hikvision), o qual deverá ser integrante da equipe na execução dos serviços. A Contratada deverá comprovar o vínculo com o técnico “mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio (s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

Poderá ser consultado o fabricante da solução com o intuito de diligenciar a autenticidade do certificado apresentado.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas

e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 2.396,00 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível

ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007,

não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Fundação Butantan que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante

consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Fundação Butantan não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Butantan.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, na Avenida da Universidade nº 210, Butantã, São Paulo – SP, CEP nº 05508-0406.3 – Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada

cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Fundação Butantan para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Fundação Butantan.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto na Portaria nº 048/2019 (anexo IV).

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Fundação Butantan no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.3. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Fundação Butantan, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO” e www.fundacaobutantan.org.br, opção “LICITAÇÕES”.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Portaria nº 048/2019 – Política de Sanção;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo referente à visita técnica;

Anexo VII – Termo de Sigilo e Confidencialidade;

Anexo VIII - Termo de Homologação da Área Técnica de TI;

Anexo IX - Termo de Homologação do Gestor;

Anexo X – Documento Comprobatório referente a plataforma Hikvision;

Anexo XI – (Anexo LC-01) Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo XII – (Anexo LC-03) Declaração de Documentos à Disposição do TCE-

SP.

São Paulo, 02 de julho de 2020

Ana Carolina Inez de Oliveira

Subscriber do Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS AO REFEITÓRIO COMPREENDENDO: SOFTWARE CUSTOMIZADO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E INTEGRADO COM O SISTEMA DE ACESSO HIKCENTRAL (HIKVISION); COMPOSTO POR: DUAS CATRACAS TIPO BALCÃO COM TECNOLOGIA DE LEITURA BIOMÉTRICA, FACIAL, CRACHÁ E SENHA, DE UM KIT PORTÁTIL PARA CAPTURA DE FACE E BIOMETRIA PARA CADASTRO DE USUÁRIO E DE UMA CÂMERA DE MONITORAMENTO; LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA A SOLUÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA TREINAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

A Solução Controle de Acesso dos Usuários da instituição ao refeitório será composta por:

1.1. Duas Etapas de execução:

1.1.1. **Etapas de Projeto de Solução:** compreendendo o desenvolvimento e customização do software, testes e validações da CONTRATADA, entrega e homologação/validação do Gestor do Contrato, com todos os equipamentos e componentes da solução instalados (referentes aos itens de 1 a 13 do ANEXO II), conforme especificações técnicas e de negócio descritas neste Termo de Referência – Anexo I e prazo estimado de até 120 (cento e vinte) dias corridos;

1.1.2. **Etapas de Suporte e Manutenção:** compreendendo os serviços mensais de suporte e manutenção (item 15 – ANEXO II) a ser iniciado através de comunicado da instituição após a finalização do Projeto de Solução, com a solução validada pelo gestor, operando em ambiente de produção, com prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, cujo encerramento se dará no término da vigência do Contrato.

- 1.2. Um software de gerenciamento que deverá ser construído integrado com o Sistema de Controle de Acesso Hikcentral, fabricado pela empresa Hikvision;
- 1.3. Duas catracas que utilizem como controle de acesso um leitor facial, um biométrico e um de cartão, utilizando como método de autenticação principal a face;
- 1.4. Um equipamento ou kit portátil para captura da face e da biometria para cadastro do usuário;
- 1.5. Uma câmera de monitoramento e que atuará integrada ao controle de acesso para emitir avisos de falhas de leitura, e demais avisos;
- 1.6. Todos os equipamentos precisam ter integração com os softwares da fabricante Hikcentral, assim como as devidas licenças de integração que forem necessárias (câmera e controle de acesso, analytics);
- 1.7. Conforme resumo dos componentes para solução requisitada – item 4;

2. Necessidade Básica do software

- 2.1. Integração com o Active Directory 2012 a 2019;
- 2.2. Integração com SQL Server 2008 até 2019, PostgreSQL e mysql;
- 2.3. O sistema deve operar em alta disponibilidade para permitir a continuidade do trabalho quando eventualmente um servidor de aplicação ficar ausente;
- 2.4. O sistema deverá ser acessível através de navegador (Explorer, Google Chrome, Firefox, Microsoft Edge);
- 2.5. Multi Empresa. No que se refere ao controle de acesso de refeitório, o sistema deverá gerenciar o acesso de funcionários da Fundação Butantan, funcionários do Instituto Butantan, visitantes, estagiários, terceiros e bolsistas;
- 2.6. Permitir o cadastro (inclusão, consulta e alterações) de visitantes;
- 2.7. Controle de horário por tipo de refeição (café, almoço, jantar e ceia);
- 2.8. Controle de acesso por funcionário por tipo de refeição. Um funcionário poderá ter acesso a um ou vários tipos de refeição no mesmo dia. Ex: Café e almoço, almoço e jantar, etc ;
- 2.9. Um ou mais créditos por tipo de refeição (cada tipo de refeição consome um crédito);
- 2.10. Registro de crachá, crachá provisório para o caso de falhas de leitura de face e biometria ou pessoas ainda não cadastradas no controle de acesso;
- 2.11. Captura de todos os métodos de autenticação disponíveis no controle de acesso;

- 2.12. Emitir alerta quando o cadastro dos métodos de autenticação não estiver com qualidade mínima definida pelo usuário ou que a qualidade não seja boa o suficiente para uso no equipamento controle de acesso;
- 2.13. Permitir parametrizar o nível de qualidade da imagem para liberação de acesso.
- 2.14. Gravação da imagem será no próprio storage da instituição;
- 2.15. Possibilitar a substituição do crachá do funcionário;
- 2.16. Bloqueio de crachá;
- 2.17. Registro de visitantes;
- 2.18. Vinculo de cadastro de crachá provisório para visitante e funcionário;
- 2.19. Permitir definir exceções para uso do crachá para pessoas que tenham dificuldade com a digital ou face.
- 2.20. Integração total com o Active Directory, pois a partir deste serão importados os usuários para dentro deste sistema de refeitório e para validação de status como usuário ativo ou de férias;
- 2.21. O sistema deverá bloquear o acesso ao refeitório quando o funcionário ou visitante estiver bloqueado, fora do horário ou quantidades autorizados (tipo de refeição) (controle lógico e físico – giro da catraca);
- 2.22. O sistema deverá permitir configurações de quantidade de acesso como, por exemplo, apenas um acesso no dia para um funcionário ou visitante por tipo de refeição (controle lógico e físico – giro da catraca)
- 2.23. Controle de bloqueio manual. Deverá ter opção para efetuar o bloqueio e desbloqueio do visitante ou crachá;
- 2.24. O sistema deverá permitir a inativação de funcionários demitidos (atualiza a conta do usuário através do AD);
- 2.25. Trilha de auditoria (registro de eventos). O sistema deverá gerar Trilha de auditoria que contenha as seguintes informações: Identificação do evento, Data/Hora do Evento, Usuário, IP.
- 2.26. Ambiente de testes com simulação completa do ambiente da solução (catraca física ou virtual);
- 2.27. Funcionamento on-line e off-line.
- 2.28. Relatório por período por colaborador (nome, centro de custo, cpf, crachá, tipo de refeição e data e hora;
- 2.29. Relatório por período - refeição por centro de custo;
- 2.30. Resumo por período - quantidade por tipo de refeição e total;
- 2.31. Utilização de até 10 catracas gerenciadas no mesmo software;
- 2.32. Relatório por período de uso do crachá provisório/temporário por setor;

- 2.33.Criação de Relatórios personalizados utilizando as informações disponíveis ou acessíveis através do software que for construído.
- 2.34.Necessidades Básicas da catraca:
- 2.35.Comunicação Ethernet 10/100/1000 Mbps (TCP/IP), suporte a IP fixo e DHCP e possibilidade de comunicação com redes locais ou remotas;
- 2.36.Controle de Acesso Facial, Biometria e cartão para autenticação e capacidade para leituras combinadas (face + biometria com proximidade);
- 2.37.Opção de autenticação através de cartões;
- 2.38.Suporte a Leitor Mifare com range mínimo de 5cm, saída Wiegand 34 Bits, com LED bicolor e bip;
- 2.39.Cofre recolhedor de cartões;
- 2.40.Catraca deve ser modelo balcão;
- 2.41.Capacidade para ao menos 3.500 usuários passando em ambiente de refeitório num período de 3h;
- 2.42.Relógio interno com precisão de 1 (um) minuto por ano;
- 2.43.Alteração automática do Horário de Verão com possibilidade de ajuste do relógio no próprio equipamento e via software;
- 2.44.Bateria interna para manter o relógio atualizado e manter o funcionamento da catraca durante 20 minutos;
- 2.45.Calendário Perpétuo;
- 2.46.Contador de giros; função de contador de giros no sentido horário e anti-horário recebidos e visualizados em software e display acoplado na própria catraca;
- 2.47.Conforme resumo dos componentes para solução requisitada – item 4;

3. Necessidade Básica da câmera de monitoramento

Considerando a integração Hikcentral:

- 3.1. Câmera IP com resolução mínima de 2MP;
- 3.2. Sincronismo de horário com o sistema da catraca;
- 3.3. Envio de aviso via e-mail com a foto da ocorrência, data e hora no caso de tentativa de usuário passar na catraca sem permissão ou na ocorrência de bloqueio
- 3.4. Conforme resumo dos componentes para solução requisitada – item 4;

4. Justificativa Técnica na utilização da Tecnologia Hikvision e da Padronização

Considerando o ambiente já em funcionamento e em uso, ao incluirmos marcas e modelos neste descritivo, expomos adiante, de forma clara e objetiva as devidas justificativas técnicas e de padronizações necessária

4.1 Com relação ao software HikCentral para controle de acesso facial:

O Instituto Butantan faz uso do Software HikCentral para gerenciamento de controle de acesso facial e vídeo-monitoramento do ambiente fabril, possuindo toda infraestrutura necessária baseada na fabricante Hikvision.

O Sistema HikCentral desenvolvido pela fabricante Hikvision, é exclusivo para gerenciamento de controles de acesso faciais e catracas fabricados pela Hikvision, não havendo no mercado, até o momento, a existência de homologação na utilização de outras marcas de fabricantes desses equipamentos passíveis de gerenciamento pelo sistema HikCentral, portanto a proposta deve ser compatível e homologada com o respectivo sistema existente, conforme anexo do Edital: “Documento Comprobatório Referente à Plataforma Hikvision”.

O Sistema HikCentral é o núcleo deste gerenciamento e a partir dele são enviados para os controles de acesso a foto dos colaboradores ou visitantes com direito a acessar locais determinados na instituição e dentro das devidas regras de controle cadastradas.

4.3 Com relação ao Hardware

O Butantan possui em uso mais de 175 dispositivos instalados e voltados ao controle de acesso facial da marca Hikvision, totalmente e somente gerenciados através do software HikCentral desenvolvido pela fabricante Hikvision.

4.4 Com relação a Padronização

Em linhas gerais, as empresas buscam os benefícios da padronização para simplificação dos procedimentos, usabilidade e economia.

Tratando-se de desenvolvimento de produto ou solução tecnológica devemos buscar a economia de custo e tempo na entrega da solução e em treinamentos técnicos, propiciados pela utilização de funções e componentes já existentes ou integrados na solução/software HikCentral já existente, como é o caso do Butantan.

Além do aspecto já citado no item 4.1 referente à homologação de equipamentos, assegurando a perfeita integração e o efetivo desempenho técnico, a padronização da tecnologia empregada garante benefícios

financeiros, ganhos com produtividade, otimização de prazos, melhor gestão da infraestrutura, maior qualidade na entrega de serviços, vantagens operacionais relativos a cultura da empresa, treinamento e usabilidade disseminada, com manutenção dos atuais métodos de trabalho e procedimentos operacionais, na contratação de suporte técnico e manutenção com empresa única.

O Butantan não utiliza critério de avaliação tendo a marca como princípio de seleção ou escolha, mas tão somente visa atender as necessidades técnicas e operacionais através das tecnologias disponíveis no mercado e principalmente garantir o adequado funcionamento da solução com o maior nível de padronização e qualidade.

4.5 Componentes para solução requisitada

Considerando a necessidade de integração com o sistema Hikcentral, fabricado pela empresa Hikvision, abaixo a relação de componentes e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante a serem ofertados para atendimento às necessidades apontadas neste termo de referência:

- Uma catraca para o lado esquerdo código Hikvision DS-K3B601-L/M-Dp65;
- Uma catraca para o lado direito código Hikvision DS-K3B601-R/M-Dp65;
- Uma controladora para as catracas, código Hikvision (DS-K2602);
- Dois leitores facial com suporte para catraca, código Hikvision (DS-K5603-Z);
- Uma câmera de monitoramento, código Hikvision (DS-2CD2125FWD-I);
- Uma licença dupla para o leitor facial para o Hikcentral, código Hikvision (HikCentral-ACS-Base/2Door);
- Uma licença para a câmera de monitoramento, código Hikvision (HikCentral-VSS-1Camera);
- Uma licença para gravação em storage, código Hikvision (Hikvision pStor-Video Storage /1Ch);
- Uma licença para alta disponibilidade, código Hikvision (Hikvision Rose replicattor Plus);
- Kit portátil para captura da face e biometria dos usuário;
- Contratação de Serviço de Instalação e Configuração;
- Treinamento para 2 (dois) usuários;
- Incluir o Custo de Desenvolvimento e Customização do Software,;
- Contratação de Serviços de Suporte pelo prazo de dois anos;

5. Necessidade Básica de Suporte Técnico

- 5.1. Disponibilidade do suporte técnico durante o horário entre 07:00 e 19:00 de segunda a domingo, principalmente nos horários das 11:00 e 15:00 (horários de almoço na empresa);
- 5.2. Em caso de paralisação de 1 das catracas, a manutenção deverá ser realizado em até 24 horas após a abertura de chamado.
- 5.3. Se a paralisação for das duas catracas, o reparo deverá ocorrer em até 3 horas nos casos de chamados realizados entre 07:00 e 16:30;
- 5.4. Se a paralisação for das duas catracas, o reparo deverá ocorrer até 10:00 do dia seguinte quando os chamados forem abertos entre 16:30 e 06:59;
- 5.5. Conforme resumo dos componentes para solução requisitada – item 4;

6. Cronograma de entrega da Solução, pagamentos e demais obrigações da CONTRATADA

6.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis para validação da equipe técnica da CONTRATANTE, um cronograma constando as Etapas de Projeto de Solução e de Suporte e Manutenção (englobando as especificações técnicas apresentadas no ANEXO I e referenciadas como atividades e ou produtos entregáveis no ANEXO II), demonstrando cada fase do projeto (referente aos itens 1 a 13 do ANEXO II) com os respectivos entregáveis, incluindo os entregáveis descritos nos subitens 6.2. e 6.3 e serviços de manutenção preventiva ao longo da vigência do contrato.

6.2 O desenvolvimento/customização do software, testes e validações realizadas pela CONTRATADA corresponderão a 30% do Valor Total da Etapa do Projeto de Solução – item 14 – ANEXO II (com exceção do item 15 - Serviço de Suporte e Manutenção - Mensal).

6.2.1 O primeiro pagamento será realizado mediante a Homologação da equipe técnica da CONTRATANTE, com a conclusão e entrega dos seguintes artefatos/atividades/produtos:

- Descritivo e desenho da solução;
- Descrição e resultados dos testes realizados pela CONTRATADA;

- Demonstração para a equipe técnica da CONTRATANTE do funcionamento das customizações de acordo com as especificações técnicas descritas neste ANEXO I;
- Software/Customização disponível e entregue no ambiente da CONTRATANTE, onde todas as funcionalidades deverão estar finalizadas e prontas para testes e Homologação pela equipe técnica da CONTRATANTE, de forma que o procedimento seguinte e imediato da etapa de Homologação do Gestor do Contrato nas dependências da CONTRATANTE ocorra com sucesso;
- Atestado de Homologação assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATANTE que acompanhará a execução do projeto, onde estará declarado que todos os artefatos/atividades/produtos até esta etapa do Projeto foram entregues e concluídos;

6.2.2 Todos os recursos necessários para execução das atividades descritas no item 6.2.1 englobando o desenvolvimento, testes e entrega dos artefatos/atividades/produtos (ou seja, corpo técnico, ambiente de desenvolvimento e equipamentos) serão de responsabilidade da própria CONTRATADA.

6.2.3 A disponibilização para testes e Homologação da Solução de Software/Customização para equipe técnica da CONTRATANTE deverá ser realizada no ambiente da CONTRATANTE.

6.3 Os demais 70% do Valor Total da Etapa do Projeto de Solução – item 14 – ANEXO II (com exceção do item 15 - Serviço de Suporte e Manutenção - Mensal), serão pagos na conclusão da Etapa, com a entrega e homologação da Solução pelo Gestor e com todos os equipamentos e componentes da solução instalados e em Produção (referentes aos itens de 1 a 13 do ANEXO II). Esse segundo pagamento será realizado mediante a entrega e conclusão dos seguintes artefatos/atividades/produtos:

- Descrição e resultados dos testes realizados pelo Gestor do Contrato (a ser designado pela CONTRATANTE);
- Atestado de Homologação assinado pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE onde estará declarado que todos os objetivos solicitados no termo de referência estão funcionais de acordo com o esperado/contratado.

- Códigos fontes e documentação dos componentes da customização da solução quando esta for desenvolvida externamente ao Sistema HikCentral existente no CONTRATANTE;
- Documentação dos componentes da customização da solução desenvolvida no caso desta ser módulo adicional incluído (dentro do próprio sistema existente) ao HikCentral;
- Entrega de todos os equipamentos da solução implementada e em funcionamento;
- Os recursos adquiridos deverão estar prontos para uso (instalado, configurado e ao menos 2 usuários treinados para operar o sistema.

6.4 Etapa de Suporte e Manutenção - (item 15 – ANEXO II): os respectivos pagamentos serão em parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo iniciada através de comunicado de autorização de início pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a conclusão, validação do Gestor e entrega em Produção da Etapa do Projeto de Solução, e tendo como encerramento o término da vigência do Contrato.

7. Etapa de Suporte e Manutenção

7.1. O Serviço de Suporte e Manutenção - (item 15 – ANEXO II) para todo o conjunto da Solução será prestado após comunicado de autorização de seu início pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com a conclusão, validação do Gestor e entrega em Produção da Etapa do Projeto de Solução, tendo como encerramento o término da vigência do Contrato. Durante sua vigência, quaisquer correções ou manutenções necessárias, incluindo peças e serviços, sejam de hardware ou de software, para o correto funcionamento e resultado esperado pela solução produzida, devem ser realizadas sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.2. Mensalmente deverá ser realizada manutenção preventiva e caso seja identificada necessidade de correção, a mesma precisa ser informada à CONTRATANTE a fim de evitar danos irreparáveis que tornem indisponível o uso da solução adquirida.

8. Acordo de Níveis de Serviço (SLA/ANS)

- 8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte, objeto deste edital, 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- 8.2. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo CONTRATANTE em relação aos serviços prestados.
- 8.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre os serviços e/ou recursos ofertados;
- 8.4. Os chamados realizados pela CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a CONTRATADA deverá atender aos prazos especificados na tabela abaixo considerando o horário de expediente das unidades entre 07h00min às 19h00min, sete dias por semana e no caso de Prioridade “0 (Zero)”, 24x7x365.

Prioridade	Feedback de Ocorrência	Resolução do Problema	Tipificação da Ocorrência
0 (Zero)	20 minutos	3 horas corridas	Indisponibilidade de duas catracas, dois leitores ou duas câmeras
1	20 minutos	8 horas úteis	Indisponibilidade de uma catraca ou uma câmera ou um leitor
2	20 minutos	16 horas úteis	Instabilidade ou degradação de desempenho no software

9. Penalidades

- 9.1 Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados, comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, o não cumprimento dos prazos de SLA, sujeita a multa de 5% calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = (C \times P) / I$$

M = desconto em razão de multa R\$ (Reais), relativo ao atraso na aplicação de solução para o problema;

C = custo mensal do serviço;

P = número de períodos de 15 minutos em que houve falhas na implantação da correção;

I = 2.880 (Nº de períodos de 15 minutos em 1 mês de 30 dias).

Exemplo: Na prioridade "0", três horas corridas de indisponibilidade são toleradas. Se o downtime for de três horas e um minuto, este um minuto de atraso fará parte do 1º período de 15 minutos onde haverá multa. Se o atraso for de 16 minutos, haverá multa considerando dois períodos de 15 minutos.

- 9.2 Os prazos de indisponibilidade serão contabilizados a partir do horário de abertura do chamado.
- 9.3 Excluem-se destes prazos os períodos onde forem realizados agendamentos programados confirmados entre as partes ou em que ocorra impossibilidade de acessos aos técnicos da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE quando a correção assim o exigir e ficar comprovada que a falha ocorreu por motivo exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 9.4 No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 9.5 A empresa vencedora terá 03 (três) dias úteis de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela CONTRATANTE inclusive apresentando as devidas comprovações de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE sobre a não correção da falha que originou a multa. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a qualquer contestação.
- 9.6 O valor referente à multa deverá ser aplicado na forma de desconto na fatura do serviço prestado, de maneira que a emissão de nota fiscal com valor diferente precisará ser reemitida sem que gere quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE.

10. Garantia das peças e serviços

- 10.1 Todo hardware do projeto deve vir com 36 (trinta e seis) meses de garantia sendo responsabilidade da CONTRATADA, durante o contrato de suporte e atualizações, quaisquer iniciativas visando a correção ou atualização dos dispositivos.

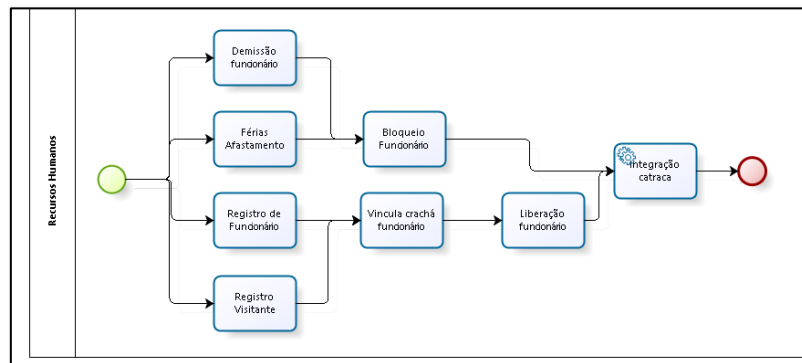
10.2 A garantia do software deve contemplar 36 (trinta e seis) meses de garantia onde estarão inclusas quaisquer atualizações, manutenções e correções que garantam o bom funcionamento da solução adquirida.

11. Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 28 (vinte e oito) meses sendo:

- a) **Primeira etapa – Projeto da Solução:** prevista em até 120 (cento e vinte) dias corridos para conclusão dos serviços de Desenvolvimento, Customização, Implementação da Solução Contratada e Treinamento dos usuários e administradores. Esta primeira etapa iniciará a partir da emissão da Ordem de Compra que será emitida após apresentação e validação do Cronograma entregue pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- b) **Segunda etapa - Serviços de Suporte e Manutenção:** iniciará após a emissão do Termo de Aceite do Gestor do Contrato referente a primeira etapa concluída prevista na alínea “a” deste item, e a partir da comunicação oficial da CONTRATANTE do início dos Serviços de Suporte e Manutenção, com prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, cujo encerramento se dará no término da vigência do Contrato.

12. Processo administrativo



Elaborado por:

Wilson Martins

Assessor Técnico – TI

Gestão da Superintendência Geral

Jonas Ferreira de Lima

Analista de Suporte Sr.

Gestão Tec. e Sist. de Informação

Sergio Marcello Humantschu

Coordenador de Infraestrutura

Gestão Tec. e Sist. de Informação

Aprovo o Termo de Referência:

José Tadeu Portas
Coordenador de Suporte
Gestão Tec. e Sist. de Informação

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

PROCESSO :001/0708/002.020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/2020

ETAPA CONTRATO	Item	Descrição do Equipamento / Modelo / Serviço	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
PROJETO DE SOLUÇÃO	1	Catraca para o lado esquerdo código Hikvision DS-K3B601-L/M-Dp65;	Hikvision	1		
	2	Catraca para o lado direito código Hikvision DS-K3B601-R/M-Dp65;	Hikvision	1		
	3	Controladora para as catracas, código Hikvision (DS-K2602);	Hikvision	1		
	4	Leitores facial com suporte para catraca, código Hikvision (DS-K5603-Z);	Hikvision	2		
	5	Camera de monitoramento, código Hikvision (DS-2CD2125FWD-I);	Hikvision	1		
	6	Licença dupla para o leitor facial para o Hikcentral, código Hikvision (HikCentral-ACS-Base/2Door);	Hikvision	1		
	7	Licença para a câmera de monitoramento, código Hikvision (HikCentral-VSS-1Camera);	Hikvision	1		
	8	Licença para gravação em storage, código Hikvision (Hikvision pStor-Video Storage /1Ch);	Hikvision	1		
	9	Licença para alta disponibilidade, código Hikvision (Hikvision Rose Replicator Plus);	Hikvision	1		
	10	Kit portátil para captura da face e biometria dos usuários;	Hikvision	1		
	11	Serviço de Instalação e Configuração;		1		
	12	Treinamento de usuários;		2		
	13	Desenvolvimento, Customização e Implementação do Software;		1		
	14	Total do Projeto de Solução em R\$				
SUPORTE E MANUTENÇÃO	15	Serviços de Suporte e Manutenção (Mensal)		24		
VALOR TOTAL	16	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Somatória do Valor Total do item 14 com o Valor Total do item 15)				

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

RESUMO DA PROPOSTA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA (item 16 – Anexo II):

R\$ _____ - por extenso: (_____)

2. O Valor Total da Proposta (item 16 – Anexo II) será composto por:

2.1. Valor Total da Etapa de Projeto de Solução (item 14 – Anexo II):

R\$ _____ - por extenso: (_____),

com prazo estimado em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a ser pago somente após a emissão do Termo de Aceite do Gestor do Contrato, referente à conclusão da Etapa de Projeto de Solução (itens de 1 a 13 deste Anexo II).

2.2. Valor Total da Etapa de Suporte e Manutenção (item 15 – Anexo II)

R\$ _____ - por extenso: (_____),

com prazo estimado em 24 (vinte e quatro) meses, pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, a iniciar após a emissão do Termo de Aceite do Gestor do Contrato, referente à conclusão da Etapa de Projeto de Solução, com a solução validada pelo Gestor, operando em ambiente de produção e somente após comunicação oficial da CONTRATANTE do início dos Serviços dessa Etapa, cujo encerramento se dará no término da vigência do Contrato.

Declaramos que: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, materiais, equipamentos, equipe, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e alimentação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como
sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.3 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, comprometo-me a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

- a) Comprovação que possui em seu quadro funcional no mínimo 01 (hum) técnico habilitado e possuidor da Certificação Hikvision Certified Security Professional (HCSP), o qual deverá ser integrante da equipe na execução dos serviços definidos no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.
- b) Apresentação da respectiva Certificação Hikvision Certified Security Professional (HCSP) original, não sendo aceito comprovantes de participação em treinamento ou demais cursos na plataforma Hikvision.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
PORTARIA Nº 048/2019

Prof. Dr. Rui Curi, Diretor Presidente da Fundação Butantan, e Dr. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente da Fundação Butantan, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVEM estabelecer a presente Regulamentação para apuração e imposição de sanção, pela Fundação Butantan, a fornecedor que praticar infração, na seguinte forma:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Os procedimentos que objetivem apurar a prática de infração e impor sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, no instrumento convocatório e nos contratos serão disciplinados por esta PORTARIA.

Parágrafo único. O disposto nesta PORTARIA aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação ou de seleção de fornecedor.

Art. 2º As sanções de que trata esta PORTARIA são as de natureza pecuniária e aquelas descritas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos firmados, aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa.

Seção II

Das Sanções

Art. 3º A empresa participante de licitação ou de processo de seleção de fornecedores que ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a proposta pelo prazo estabelecido, ou fizer declaração falsa, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação ou processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato

com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou sob declaração de inidoneidade, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

Art. 4º A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO BUTANTAN implicará no impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

Parágrafo único. Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação ou de processo de seleção de fornecedor será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO BUTANTAN, em até 50% (cinquenta por cento), observando-se os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º Para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aplicará, conforme o caso, as seguintes sanções ao fornecedor:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação nas contratações e impedimento de celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO BUTANTAN.

§ 1º A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

§ 2º A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a: **(i)** 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para os contratos exclusivamente de aquisição; e **(ii)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para todos os demais tipos de contratação.

§ 3º O atraso na execução do objeto contratado, por culpa da empresa contratada, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser pago.

§ 4º O descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para cada descumprimento.

§ 5º A não correção de qualquer falta contratual e o retardamento da prestação de informações à FUNDAÇÃO BUTANTAN sujeitará a empresa infratora, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias.

Art. 6º Os valores relativos às multas poderão ser descontados por ocasião de pagamento dos valores devidos à empresa infratora ou de eventuais garantias prestadas pela mesma.

Parágrafo único. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Art. 7º As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Parágrafo único. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Seção III

Do Procedimento

Art. 8. São agentes do procedimento sancionador:

I - gestor do procedimento sancionador;

II - relator da ocorrência;

III - Superintendente;

IV - colaborador responsável pelo procedimento;

V - fornecedor.

Art. 9. Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Superintendência, por despacho motivado, aplicará a sanção prevista nesta PORTARIA.

Art. 10. Todas as etapas que envolvem a tramitação do procedimento para apurar a prática de infração, bem como o registro das sanções administrativas que vierem a ser aplicadas, serão realizadas por intermédio do processo de aquisição/contratação ou de processo próprio.

Art. 11. São atribuições do gestor do procedimento sancionador:

I - zelar pelo adequado funcionamento do procedimento sancionador;

II - acompanhar o registro das penalidades em sistema próprio;

III - emitir relatórios.

Art. 12. O relator da ocorrência, que será o presidente da comissão de licitação/seleção de fornecedor, o pregoeiro ou o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, conforme o caso, comunicará o fato ao Superintendente.

Parágrafo único. O Superintendente, se entender cabível, determinará a abertura de procedimento sancionador, com vistas à apuração da prática de infração e designar colaborador responsável pela condução do processo.

Art. 13. São atribuições do colaborador responsável pelo procedimento, nesta ordem:

I - analisar a ocorrência relatada;

II - emitir e enviar intimação ao fornecedor, para ciência da abertura do procedimento e indicação de prazo para sua defesa;

III - decorrido o prazo para apresentação de defesa, relatar o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver;

IV - se houver juntada de novos documentos ou se entender necessário, intimar o fornecedor para apresentar alegações finais, as quais serão examinadas pelo colaborador responsável pelo procedimento;

V - opinar, fundamentadamente, pelo arquivamento do procedimento ou pela aplicação da sanção, especificando-a, com observância dos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

- VI** - encaminhar o processo à decisão do Superintendente;
- VII** - encaminhar a decisão para publicação;
- VIII** - emitir a notificação para ciência do fornecedor da decisão do Superintendente ou do Diretor Presidente.

Art. 14. São atribuições do Superintendente:

- I** - determinar, ou não, e de forma fundamentada, a abertura do procedimento sancionador, após análise da ocorrência relatada;
- II** - designar o colaborador responsável pela condução do procedimento;
- III** - decidir, de forma fundamentada, sobre a aplicação da penalidade, após analisar o parecer técnico do colaborador responsável;
- V** - examinar pedidos de reconsideração, quando cabíveis, decidindo fundamentadamente a respeito;
- VI** - quando cabível, encaminhar eventual recurso do fornecedor ao Diretor Presidente, caso não se retrate em sua decisão.

Art. 15. O fornecedor poderá:

- I** - ter acesso ao processo após sua intimação para apresentação de defesa prévia;
- II** - apresentar defesa e, quando cabível, alegações finais;
- III** - interpor recurso ao Diretor Presidente.

§ 1º O fornecedor será intimado ou notificado pela via eletrônica ou postal, com aviso de recebimento e, na impossibilidade desta, por qualquer meio que permita comprovar o recebimento inequívoco da intimação ou notificação pelo fornecedor, anexando-se o comprovante ao processo.

§ 2º Os prazos para oferecimento de defesa, alegações finais e interposição de recurso serão contados a partir da data consignada no aviso de recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

Art. 16. O prazo para defesa, alegações finais e recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do fornecedor.

Art. 17. Os procedimentos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do procedimento não poderá resultar agravamento da sanção.

Seção IV

Disposições Finais

Art. 18. Esta PORTARIA deverá obrigatoriamente constar dos editais e termos de contrato emitidos pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 19. A aplicação de penalidade não prejudica o direito da FUNDAÇÃO BUTANTAN recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta PORTARIA em dia de funcionamento da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

Art. 21. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

FUNDAÇÃO BUTANTAN

Rui Curi
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO BUTANTAN

Reinaldo Noboru Sato
Superintendente

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 001/0708/002.020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/2020

CONTRATO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO n.º XXX
CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO
BUTANTAN, E A EMPRESA [Clique aqui para digitar texto.](#)

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Avenida Doutor Vital Brasil, nº 1500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05503-900, com endereço para correspondência na Avenida da Universidade, nº 210, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05508-040, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços contínuos de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS AO REFEITÓRIO COMPREENDENDO: SOFTWARE CUSTOMIZADO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E INTEGRADO COM O SISTEMA DE ACESSO HIKCENTRAL (HIKVISION); COMPOSTO POR: DUAS CATRACAS TIPO BALCÃO COM TECNOLOGIA DE LEITURA BIOMÉTRICA, FACIAL, CRACHÁ E SENHA, DE UM KIT PORTÁTIL PARA CAPTURA DE FACE E BIOMETRIA PARA CADASTRO DE USUÁRIO E DE UMA CÂMERA DE MONITORAMENTO; LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA A SOLUÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA TREINAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **preço global**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratual deverá ter início a contar da expedição da ordem de serviços emitida pelo Setor de Compras, ouvida a área gestora da contratação, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O Contrato terá vigência de 28 (vinte e oito) meses sendo:

- a) Primeira etapa – Projeto da Solução:** prevista em 120 (cento e vinte) dias corridos para conclusão dos serviços de Desenvolvimento, Customização, Implementação da Solução Contratada e Treinamento dos usuários e administradores. Esta primeira etapa iniciará a partir da emissão da Ordem de Compra que será emitida após apresentação e validação do Cronograma entregue pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- b) Segunda etapa - Serviços de Suporte e Manutenção:** iniciará após a emissão do Termo de Aceite do Gestor do Contrato referente a primeira etapa concluída prevista na alínea “a” desta Cláusula e a partir da comunicação oficial da CONTRATANTE do início dos Serviços de Suporte e Manutenção estimadas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas cujo encerramento se dará no término da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias corridos** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a

qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ _____ (_____), **mediante as seguintes condições:**

- a) R\$ _____ (_____) equivalentes à **30% (trinta por cento)** do Valor Total da Etapa do Projeto de Solução – item 14 – ANEXO II (com exceção do item 15 - Serviço de Suporte e Manutenção – Mensal), compreendendo as etapas de desenvolvimento/customização do software, testes e validações realizadas pela CONTRATADA, conforme item 6.2 do Termo de Referência – Anexo I.
- b) R\$ _____ (_____) equivalentes à **70% (setenta por cento)** do Valor Total da Etapa do Projeto de Solução – item 14 – ANEXO II (com exceção do item 15 - Serviço de Suporte e Manutenção - Mensal), na conclusão do Projeto de Solução, com a entrega e homologação/validação da Solução pelo Gestor do Contrato, treinamento de usuários e com todos os equipamentos e componentes da solução instalados e em Produção (referentes aos itens de 1 a 13 do ANEXO II), conforme item 6.3 do Termo de Referência – Anexo I.
- c) R\$ _____ (_____) correspondentes ao Serviço de Suporte e Manutenção - (item 15 – ANEXO II) será iniciado através de comunicado da instituição à CONTRATADA após a entrega da solução validada pelo gestor, operando em ambiente de produção, conforme alínea “b” desta Cláusula. Os pagamentos serão estimados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ _____ (_____) com início após a conclusão da Etapa de Projeto de Solução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço referente ao serviço prestado indicados na alínea “c” desta Cláusula será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da apresentação da proposta de preços, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto deste Pregão Eletrônico serão custeados por verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN.**

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recepção pela CONTRATANTE do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”. OBS: envio de nota fiscal eletrônica no seguinte e-mail: gestao.contratos@butantan.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA em instituição bancária por ela indicada, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais e também aquelas previstas no edital, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos de força maior, fica a critério exclusivo da CONTRATANTE, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para a mesma, com possíveis sanções à CONTRATADA conforme previsto na Cláusula Décima Quarta, inclusive de indenização pelo não fornecimento de que trata este contrato, observados os limites aqui estabelecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e demais penalidades serão aplicadas conforme previsto na Portaria nº 048/2019, (anexo IV do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 13 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Diretor Presidente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELO REFERENTE À VISITA TÉCNICA

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços, acerca dos locais em que serão executados os serviços, sobretudo, em relação à tensão elétrica constante das dependências da CONTRATANTE.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO VII
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CONTRATO nº: XXX/2020

PROCESSO FB nº: 001/0708/002.020/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gerenciamento de controle de acesso de usuários ao refeitório, composta de: software customizado atendendo às necessidades da instituição e integrado com o sistema de acesso HikCentral (Hikvision); dos equipamentos necessários para a solução (duas catracas tipo balcão com tecnologia de leitura biométrica, facial, crachá e senha, de um kit portátil para captura de face e biometria para cadastro de usuário e de uma câmera de monitoramento); licenças de uso necessárias para a solução e mão de obra técnica para treinamento, implementação, instalação, suporte técnico e manutenção da solução

(A) FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo – SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, sediada na Avenida Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo – SP, CEP nº 05503-900, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

(B) [NOME], sociedade empresária limitada com sede na **[mencionar endereço]**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **[mencionar o CNPJ]** e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE **[mencionar o nº de inscrição no registro de empresa na Jucesp]**, neste ato representada na forma de seu contrato social, por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

(a) as Partes celebraram o Contrato nº **XX/XXX, em xx/xx/xxxx**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gerenciamento de controle de acesso de usuários ao refeitório, composta de: software customizado atendendo às necessidades da instituição e integrado com o sistema de acesso HikCentral (Hikvision); dos equipamentos necessários para a solução (duas catracas tipo balcão com tecnologia de leitura biométrica, facial,**

crachá e senha, de um kit portátil para captura de face e biometria para cadastro de usuário e de uma câmera de monitoramento); licenças de uso necessárias para a solução e mão de obra técnica para treinamento, implementação, instalação, suporte técnico e manutenção da solução;

(b) é de interesse da CONTRATANTE que toda troca de informações seja efetuado dentro do mais absoluto sigilo

As Partes têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo “Termo” que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste Acordo é (i) prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por uma Parte à outra, ou a que estas tenham acesso e (ii) garantir que a Parte Interessada não desenvolva, forneça ou transmita a terceiros tais informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Aa PARTES obrigam-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela CONTRATANTE, durante a negociação, acerto e execução do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese (salvo autorização expressa e por escrito), divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

2.2 Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

2.2.1 Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;

2.2.2 Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;

2.2.3 Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO

3.1 As Partes reconhecem que a violação do presente Termo possibilitará à Parte lesada adotar as medidas judiciais que entender pertinentes, incluindo as de natureza indenizatória, sem a necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADE

4.1 Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 3.1., o descumprimento das obrigações constantes neste Acordo possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as Partes e ensejará o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Parte Reveladora, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de ordem civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Considera-se, o presente Termo, parte integrante do Contrato xx, como se nele estivesse transcrito.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VIII
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DE TI

CONTRATO nº: XXX/2020

PROCESSO FB nº:

ASSUNTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por ocasião dessa entrega, a partir desta data, fica cumprido o recebimento definitivo do(s) item(s) abaixo descritos, integrante(s) da contratação, declarando-se a aceitação, validação e homologação por parte da Área Técnica de TI.

Dessa forma encontra-se liberada para a validação e homologação do Gestor do Departamento de RH de acordo com as necessidades e especificações técnicas definidas na contratação.

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fica considerado, a partir desta data, cumpridos todos os efeitos legais para os respectivos itens entregues, permanecendo, por parte da CONTRATADA, as responsabilidades e as garantias sobre o(s) itens fornecido(s), tanto legais quanto convencionais, contra quaisquer tipos de defeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Gestor ou Responsável da Área Técnica de TI
(Nome por extenso ou carimbo)

ANEXO IX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR

CONTRATO nº: XXX/2020

PROCESSO FB nº:

ASSUNTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por ocasião dessa entrega, a partir desta data, fica cumprido o recebimento definitivo do(s) ítem(s) abaixo descritos, integrante(s) da contratação, declarando-se a aceitação, validação e homologação por parte do Gestor do Depto de RH.

Dessa forma encontra-se liberada para entrada em Produção (Go-Live) da solução, de acordo com as necessidades e especificações técnicas definidas na contratação.

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fica considerado, a partir desta data, cumpridos todos os efeitos legais para os respectivos itens entregues, permanecendo, por parte da CONTRATADA, as responsabilidades e as garantias sobre o(s) itens fornecido(s), tanto legais quanto convencionais, contra quaisquer tipos de defeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Gestor do Departamento de RH
(Nome por extenso ou carimbo)

ANEXO X
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REFERENTE À PLATAFORMA HIKVISION

Declaração da empresa HickVision do fornecimento das licenças atualmente instaladas e em uso no Complexo do Butantan:



Declaração

Ao Instituto Butantan

A Empresa Hikvision do Brasil Comércio de Equipamentos de Segurança Eletrônica Ltda, inscrita sob o n 15.431830/0001-40, sediada na Praça Professor José Lannes, 40, 15 andar – Cidade Monções, São Paulo – SP, 04.571-100, declara para fins de esclarecimento que em conjunto com a empresa Fundamentos Sistemas LTDA inscrito no CNPJ 03.353.290/0001-45 fez a doação do software VMS proprietário Hikcentral a fim de estruturar e disponibilizar todas as funcionalidades de análise de vídeo das 842 canais junto com sistema para controle de acesso via biometria facial que os sistemas oferecem.

Segue abaixo lista dos itens doados pela Hikvision e instalados pela Fundamentos.

Active Code F48F-F132-A51D-8006

HikCentral-VSS-Base/4Ch	1PCS
HikCentral-VSS-1Camera	838PCS
HikCentral-ACS-BASE/16Door	1PCS
HikCentral-ACS-1Door	202PCS
pStor-Video Storage-Base/1Ch	842PCS

26 de março de 2020

Atenciosamente

Adérito M. Junior
Head de Operações

HIKVISION DO BRASIL
Praça Professor José Lannes, 40 | Bairro Brooklin – São Paulo/SP | CEP 04571-100
Telefone: 11 3318.0050 | www.hikvision.com

ANEXO XI
(ANEXO LC-01) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XII

(ANEXO LC-03) - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR DA CONTRATAÇÃO (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)